



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90042/2024/CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o Nº. **90042/2024/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº**

0020.016741/2023-79

OBJETO:

Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**PROGRAMA
TRABALHO: DE**

11.003.03.122.1015.2087/11.010.03.092.2085.4027

NATUREZA DE DESPESA:

339039/339039

FONTE DE RECURSO:

1.5.00.000001/1.7.59.008034

**APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS POR PARTE
DOS INTERESSADOS**

A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE SUA PUBLICAÇÃO.

LOCAL:	A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com , seguindo orientação do item 6.2, 6.3 e 6.4 do Instrumento Convocatório.
LOCAL: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site. https://rondonia.ro.gov.br/supel/ Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9243 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com.	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0020.016741/2023-79 PGE**, contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, seguindo orientação do item 6.2, 6.3 e 6.4 do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo

3. DO OBJETIVO:

3.1. Os seguintes objetivos conforme descritos no **Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório**, dentre eles são:

3.1.1. Credenciamento de empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria para atender membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de emergência e urgência psiquiátrica ou não, mediante consultas e sessões em consultório ou na modalidade online (caso essa seja a preferência do paciente), conforme quantidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO, LOCAL PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. **Do regime de execução:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.2. **Descrição detalhada do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.3. **Do Valor Estimado para Contratação** □□□□□□: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.4. **Do Local:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.5. **Do Prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 10.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6. **Das Condições de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 11.11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.7. **Critério para Ordem de Contratação:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 17. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.8. **Da Celebração do Contrato e Convocação para assinatura:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 21. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.9. **Da Vedação para participação:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 25. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (celsupelchamamentos@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A apresentação dos documentos de habilitação que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 –” DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente via e-mail

(celsupelchamamentos@gmail.com) aos cuidados da Comissão Especial de Licitações. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90042/2024/CEL/SUPEL/RO – Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90042/2024/CEL/SUPEL/RO – Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. **RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

6.3. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Assim, serão respeitadas as limitações de mobilidade das pessoas impostas pela legislação local. No caso de envio por e-mail, a participante também deverá separar os documentos em dois arquivos (1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

6.4. DO envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser

6.5. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

6.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

6.5.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

6.5.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

6.5.3. Qualificação Econômica

6.5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no Órgão competente, para que a administração possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

6.5.3.2. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

6.5.4. DECLARAÇÕES:

6.5.4.1. OS CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento (ANEXO IV - ID 0046915254 do Termo de Referência) e as declarações previstas na legislação pertinente, a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado. As declarações necessárias são:

6.5.4.2. Declaração quanto ao emprego de menores;

6.5.4.3. Declaração de beneficiário da lei complementar nº 123/2006;

6.5.4.4. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

6.5.4.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

6.5.4.6. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

6.5.4.7. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante;

6.5.4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente.

6.5.4.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.5.4.10. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da PGE.

6.5.4.11. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos no termo de referência.

6.5.4.12. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos no termo de referência, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

6.5.4.13. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

6.5.4.14. Nenhum dos documentos de habilitação, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

6.5.4.15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

6.5.4.16. Não serão considerados documentos de habilitação que deixarem de atender as disposições deste Instrumento Convocatório.

6.5.4.17. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições dos documentos de habilitação ou de quaisquer documentos.

6.5.4.18. Não serão aceitos os documentos de habilitação transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.5.4.19. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentos de Habilitação técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

6.5.4.20. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório não serão recebidos.

6.5.4.21. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

6.5.4.22. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

6.5.4.23. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.4.24. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação^[1]:

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

6.5.4.25. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial de Licitação verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

6.5.4.26. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

6.5.4.27. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.4.28. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Especial de Licitação.

6.5.4.29. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

6.5.4.30. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.4.31. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.4.32. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.4.33. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.4.34. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

6.5.4.35. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

^[1] A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

7. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Conforme item 7. do Termo de Referência.

8. O ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. deverá conter os seguintes documentos:

8.2. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

8.3. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;

8.4. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação;

8.5. Apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, qual seja, consulta psicológica e psiquiátrica .

8.6. A proponente deverá apresentar atestado em quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo pretendido a se credenciar.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

9.1. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1.1 Conforme item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

9.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, serão inabilitadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos arts. 96 e 97 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 96. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 97. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico. § 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º e 3º do art. 96 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 96 deste Regulamento.

11. DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme **item 27 e seus subitens** do Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos se darão por meio da seguinte dotação, conforme dados obtidos do despacho (id.0044945028):

Unidade Gestora	Programa Trabalho	Natureza de despesa	Fonte de Recurso
Procuradoria Geral do Estado	11.003.03.122.1015.2087	339039	1.5.00.000001
Fundo Especial de Modernização da PGE/RO	11.010.03.092.2085.4027	339039	1.7.59.008034

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Conforme disposto no **item 12 e seus subitens** do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1. DA CREDENCIADA:

14.1.1 Conforme **item 22 e seus subitens** do Termo de Referência.

14.2. DA CREDENCIANTE:

14.2.1. Conforme **item 23 e seus subitens** do Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO:

15.1. Conforme **item 18 e seus subitens** do Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

16.1. As condições de Reajuste estão previstas no **item 30 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

17.1 As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 15 da Minuta do Contrato - Anexo I deste Instrumento Convocatório**.

18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. Conforme **item 13 e seus subitens** do Termo de Referência..

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As condições de Sanções estão previstas no **item 24 e seus subitens** do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

20. DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar os CREDENCIADOS para atualizar/complementar as informações apresentadas.

21.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência desta contratação, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas na legislação cogente, regulamentos internos e nos documentos vinculativos obrigacionais (Termo de Referência/Projeto Básico, edital regente e instrumento contratual), sujeitando-se ainda às demais cominações legais.

21.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

22. ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos 0047826534, 0047294119;

Anexo II: Minuta do Contrato 0045765932.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024

Mat. *****033

Elaborado por:

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão Especial - CEL/SUPEL/RO

Mat. *****06



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 25/04/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047748951** e o código CRC **0E2C675B**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0020.016741/2023-79

SEI nº 0047748951